LEI Nº 1.479/97

Dispõe sobre a Isenção de Tributos Municipais incidentes sobre as atividades do SEBRAE/BA. em Juazeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica assegurado ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia-- SEBRAE/BA, no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, a partir de 07.03.97, isenção dos tributos municipais incidentes sobre suas atividades.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 01 de abril de 1997.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município